



## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 221/2022 –DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Termo de Reciprocidade nº 009/2022 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:**2022/000024978-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2022.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ALM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**5.OBJETO:**O presente Acordo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e a empresa **ALM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, objetivando a concessão de 10% de desconto, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pela **MICROBEN INFORMÁTICA**, em todas as suas unidades. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, os estagiários vinculados ao **TJAM**, e seus dependentes. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Termo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o TJAM, mediante apresentação de identidade funcional/crachá/declaração do órgão.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput” da Lei nº 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**7.DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:** O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

**8.DA VIGÊNCIA:** O presente acordo terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua resilição, por qualquer motivo, o **ALM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

Manaus/AM, 22 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente  
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 194/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** o Parecer de ID n.º 1788416, da Juíza-Corregedora Auxiliar 3, e a Decisão de ID n.º 1837268, do Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, nos autos de n.º 0001061-64.2022.2.00.0804.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **C. P. C. (001.816-3), F. da S. V. (000.022-1) e R. B. de M. (000.457-0)**, servidores deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** - Designar a Exma. Sra. Juíza-Corregedora Auxiliar 3, DRA. VANESSA LEITE MOTA, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, RONAN PINTO DE ALMEIDA, ROBERTO BRITO NETO, IVELI TEIXERA DAS NEVES e MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, esta designada para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificação fundamentada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.